

ACADEMIA RIACHUELENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES – ARLA

LIGA DE APOIO CULTURAL DA ARLA - LACA

REGULAMENTO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Da denominação e sede:

Art. 1º - A Liga de Apoio Cultural da ARLA – LACA, cuja criação foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 de maio de 2024, com fulcro no §2º do Art. 3º do Estatuto Social da ARLA, à qual fica subordinada.

Art. 2º - A LACA terá sua sede, nas dependências da ARLA, atualmente, na Rua Padre Padilha S.N. em Riachuelo Sergipe;

Fins:

Art. 3º - A LACA deverá contribuir para o cumprimento das finalidades da ARLA como previsto no Art. 2º do Estatuto Social, no que couber.

§1º - Os Membros da LACA serão orientados a praticar o hábito salutar da leitura, de escrever e de praticar esportes, trabalhos manuais e artísticos e comportamento de boa cidadania;

§2º - Os Membros da LACA receberão orientação de profissional capacitado na sua respectiva área do saber, quando e se necessário.

Da Duração

Art. 4º - A LACA terá duração por tempo indeterminado enquanto durar as atividades da ARLA

DOS MEMBROS E DOS PATRONOS.

Dos Membros:

Art. 5º - A LACA terá um número mínimo de Membros fixado em cinco e terá número ilimitado conforme seja necessário.

§1º - Poderão ser membros da LACA pessoas com idade maior que dezoito anos, residentes em Riachuelo e ou cidades circunvizinhas e até em Aracaju no Estado de Sergipe;

§2º - Os Membros poderão ser recomendados por um Acadêmico Titular da ARLA que esteja em condições de votar;

§3º - O Acadêmico que indicar candidato a Membro da LACA, será responsável pelo seu indicado;

§4º - Em qualquer circunstância, o candidato deverá apresentar carta ao Presidente da ARLA, solicitando sua admissão como Membro da LACA;

Dos Patronos:

Art. 6º - O membro titular da LACA será o Patrono de sua respectiva Cadeira;

§1º - Em caso de morte do membro titular, se deixar a sua biografia escrita e se tiver serviços prestados à ARLA, terá o seu nome imortalizado como Patrono da Cadeira que fundou;

§2º - Em caso de renúncia ou de exclusão do membro titular, o mesmo não terá o seu nome imortalizado como Patrono da Cadeira que fundou.

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS MEMBROS

Dos Direitos:

Art. 7º - São direitos dos membros da LACA:

- a) Votar e ser votado para cargos na Coordenação da LACA;
- b) Receber diploma de Membro, carteira de identificação, colar, crachá e bottom ao ser empossado;
- c) Receber tratamento cordial e respeitoso dos membros da LACA e da ARLA;
- d) Participar das reuniões da ARLA, com direito a voz.

Dos deveres:

Art. 8º - São deveres dos Membros:

- a) Aceitar cargos na Coordenação da LACA;
- b) Os que são escritores, ajudar na pesquisa e na escrita da biografia de Patronos das Cadeiras da ARLA, do Grupo Infantojuvenil da ARLA - GIJA e dos membros da LACA;
- c) Escrever sua própria Biografia;
- d) Comparecer nas plenárias públicas da ARLA, portando o colar, crachá e o bottom;
- e) Nas reuniões administrativas, comparecer usando o crachá;
- f) Em caso de renúncia ou exclusão, deverá devolver o colar, o crachá e o bottom
- g) Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da ARLA e do Regulamento da LACA,

DA DIRETORIA DO MANDATO DA ELEIÇÃO E DAS REUNIÕES

Da Diretoria, do Mandato e da Eleição:

Art. 9º - A LACA será administrada por uma Comissão Diretiva eleita pela Diretoria da ARLA.

§1º - A Comissão Diretiva da LACA será composta de cinco membros titulares e dois membros suplentes;

§2º - A Comissão Diretiva ficara assim constituída:

- a) O Presidente da Comissão será o Presidente da ARLA;
- b) O Coordenador da Comissão será um membro acadêmico titular da ARLA;
- c) O Secretário da Comissão será um Membro da LACA indicado por eles;
- d) O tesoureiro da Comissão será o Tesoureiro da ARLA;
- e) O Diretor Social será um Membro da LACA indicado por eles;
- f) Os Membros suplentes, eleitos entre os membros da LACA, ocuparão os cargos de Secretário e ou Diretor Social em caso de vacância.

§3º - O mandato da Comissão Diretiva da LACA coincide com o mandato da Diretoria da ARLA.

Da eleição:

Art. 10 - O Presidente, o Coordenador e o Tesoureiro da Comissão Diretiva da LACA serão eleitos nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da ARLA;

§1º - O Secretário e o Diretor Social da LACA, e seus suplentes, serão indicados pelos respectivos Membros e eleitos pela Diretoria da ARLA;

§2º - A eleição dos Diretores para Comissão Diretiva da LACA observará o mesmo procedimento da eleição da Diretoria da ARLA.

Das reuniões:

Art. 11 - Os membros e a Diretoria da LACA se reunirão sempre por convocação do Presidente em sintonia com o Coordenador e ou ainda por solicitação de no mínimo três membros da LACA e no mínimo duas vezes por ano.

DA ADMISSÃO, DA RENÚNCIA E OU DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

Da admissão:

Art. 12 - Para ser admitido na LACA, o candidato deverá ter mais de dezoito anos de idade e ainda:

- a) Deverá ser residente em Riachuelo ou em cidades vizinhas ou em Aracaju no Estado de Sergipe;
- b) O Candidato preencherá ficha de identificação que será assinada pelo próprio e por um Acadêmico da ARLA que o indicou;
- c) O candidato encaminhará carta ao Presidente da ARLA, solicitando sua inscrição para ocupar a Cadeira que escolher, e encaminhará todos os documentos como explicitado na Ficha de Identificação do Candidato;
- d) Será constituída Comissão Especial da ARLA que se encarregará do processo de eleição do candidato, cujo pleito será ratificado pela Diretoria da ARLA.

Da renúncia:

Art. 13 - Fica facultado ao Membro, renunciar ao direito de ocupar Cadeira na LACA mediante apresentação de carta expressando seu desejo. O Presidente da ARLA emitirá Portaria onde declara vaga a Cadeira que poderá ser ocupada por outro candidato.

Da exclusão:

Art. 14 - Constatado comportamento obscuro do Membro, em desacordo com este Regulamento, e o Estatuto Social e o Regimento Interno da ARLA e ainda contra os bons costumes, a ordem e a cidadania, após ser conversado com o mesmo e quem o indicou, o Membro poderá ser excluído do quadro de membros da LACA.

§1º - Em caso de exclusão a Diretoria da ARLA é quem decidirá e o Presidente emitirá Portaria declarando vaga a cadeira para ser ocupada por outro candidato;

§2º - Caso a Cadeira fique vaga por qualquer motivo, e o fundador não tenha escrito a sua biografia de acordo com o estabelecido no Art. 8º letra c, o novo titular deverá escrever sobre si mesmo como Patrono;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das disposições gerais:

Art. 15 - A Liga de Apoio Cultural da ARLA – LACA, será dissolvida por decisão da Diretoria da ARLA em consonância com os seus membros, caso haja motivo justo para tal decisão.

Art. 16 - A Comissão Diretiva da LACA definirá os padrões do diploma, do colar, do crachá da identidade e do bottom;

Art. 17 - Os membros não estão obrigados a fazer nenhuma contribuição financeira para a LACA ou para a ARLA, entretanto não estão proibidos de fazê-lo se quiser.

Art. 18 - O presente REGULAMENTO poderá ser alterado a qualquer tempo, se necessário, em reunião de Diretoria da ARLA e ratificado em Assembleia Geral do sodalício.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ARLA e referendado pela Assembleia Geral.

Sala da Presidência,

Aracaju-SE, 24 de junho de 2024.

Acadêmico Jodoval Luiz dos Santos
Presidente da ARLA.